



Câmara Municipal de Felgueiras

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Felgueiras**, adiante designado por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, no presente ato representado pelo seu Presidente, Nuno Fonseca.

E

O **Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa**, adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva n.º 600 081 222 com sede na Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 630, 4610-178 Felgueiras no presente ato representado pelo seu Diretor, Dr. António Sousa.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, nas seguintes escolas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

Escola Básica n.º 1 de Felgueiras

Escola Básica de Margaride, Felgueiras

Escola Básica de Várzea, Felgueiras

Escola Básica de Estrada, Varziela, Felgueiras

Escola Básica de Covelo, Felgueiras



Câmara Municipal de Felgueiras

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Expressões e Tecnologias	Relaxamento	60 minutos – 1º, 2º, 3º anos de escolaridade
	Atividades Lúdico-Expressivas	60 minutos – 1º, 2º, 3º anos de escolaridade
	Xadrez	60 minutos – 4º anos de escolaridade
	Atividade Física e Desportiva	60 minutos – 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade
	Expressão Plástica	60 minutos – 1º, 2º, 3º anos de escolaridade

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos/as, por ano de escolaridade, nelas inscritos/as em cada uma das escolas:

Estabelecimento	Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos/as
Escola Básica n.º 1 de Felgueiras	Relaxamento	1º	35
		2º	7
		3º	17
	ALE	1º	35
		2º	9
		3º	15
	Xadrez	4º	9
	AFD	1º	35
		2º	12
		3º	16
		4º	27
	Expressão Plástica	1º	35
		2º	9
		3º	15
Escola Básica de Margaride, Felgueiras	Relaxamento	1º	24
		2º	22
		3º	21
	ALE	1º	24
		2º	22
		3º	22
	Xadrez	4º	26
	AFD	1º	24
		2º	22
		3º	22
		4º	32
	Expressão Plástica	1º	24
		2º	22
		3º	22
Escola Básica de Várzea, Felgueiras	Relaxamento	1º	20
		2º	16
		3º	12
	ALE	1º	20
		2º	17
		3º	16
	Xadrez	4º	19
	AFD	1º	20



		2º	18	
		3º	18	
		4º	19	
	Expressão Plástica	1º	20	
		2º	17	
		3º	16	
Estabelecimento	Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos/as	
Escola Básica de Estrada, Varziela, Felgueiras	Relaxamento	1º	16	
		2º	15	
		3º	14	
	ALE	1º	16	
		2º	14	
		3º	16	
	Xadrez	4º	16	
	AFD	1º	16	
		2º	16	
		3º	19	
	Expressão Plástica	4º	20	
		1º	16	
2º		14		
		3º	16	
Escola Básica de Covelo, Felgueiras	Relaxamento	1º	7	
		2º	5	
		3º	11	
	ALE	1º	7	
		2º	4	
		3º	11	
	Xadrez	4º	7	
	AFD	1º	7	
		2º	5	
		3º	11	
	Expressão Plástica	4º	7	
		1º	7	
		2º	4	
			3º	11

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Escola Básica n.º 1 de Felgueiras ➤ Escola Básica de Margaride, Felgueiras ➤ Escola Básica de Várzea, Felgueiras ➤ Escola Básica de Estrada, Varziela, Felgueiras ➤ Escola Básica de Covelo, Felgueiras 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relaxamento ✓ Atividades Lúdico-Expressivas ✓ Xadrez ✓ Atividade Física e Desportiva ✓ Expressão Plástica 	<p>As AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino respeitando as medidas excecionais no âmbito da pandemia da doença COVID – 19.</p> <p>No desenvolvimento de projetos, as atividades poderão ser realizadas em outros espaços educativos e/ou recreativos no sentido de dar a conhecer os saberes e conhecimentos estimulados, bem como fomentar parcerias e partilhas. No entanto, deverá ser sempre mantido o elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública) a Autarquia, a Segurança Social e Proteção Civil salvaguardando todas as condições de segurança para toda a comunidade educativa.</p>



Câmara Municipal de Felgueiras

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica n.º 1 de Felgueiras	Relaxamento	4
	Atividades Lúdico-Expressivas	5
	Xadrez	2
	Atividade Física e Desportiva	6
	Expressão Plástica	4
Escola Básica de Margaride, Felgueiras	Relaxamento	4
	Atividades Lúdico-Expressivas	5
	Xadrez	2
	Atividade Física e Desportiva	6
Escola Básica de Várzea, Felgueiras	Expressão Plástica	4
	Relaxamento	3
	Atividades Lúdico-Expressivas	3
	Xadrez	1
Escola Básica de Estrada, Varziela, Felgueiras	Atividade Física e Desportiva	4
	Expressão Plástica	3
	Relaxamento	3
	Atividades Lúdico-Expressivas	3
Escola Básica de Covelo, Felgueiras	Xadrez	1
	Atividade Física e Desportiva	2
	Expressão Plástica	2
	Relaxamento	2

Cláusula SEGUNDA
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos/as alunos/as, a formação e perfil dos/as técnicos/as que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.



Câmara Municipal de Felgueiras

Cláusula TERCEIRA **(Direitos e Responsabilidades)**

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a)** Implementar as AEC, em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b)** Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c)** Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos/as técnicos/as a afetar a cada AEC;
- d)** Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e)** Acompanhar a implementação das AEC ao longo do ano letivo, em estreita articulação com o Agrupamento, no intuito de garantir uma oferta de qualidade e ajustada à realidade da comunidade educativa;
- f)** Proceder à avaliação das AEC, designadamente na apreciação do desempenho dos/as Técnicos/as, nas estratégias utilizadas para atingir os objetivos propostos na planificação e no desenvolvimento de aptidões e competências dos/as alunos/as.

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a)** Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b)** Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e espaços existentes no conjunto de escolas do Agrupamento;
- c)** Participar no processo de seleção dos/as técnicos/as a afetar a cada AEC;
- d)** Elaborar relatório final com a apreciação do desempenho de cada um/a dos/as Técnicos/as responsáveis pela dinamização das AEC;
- e)** Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- f)** Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- g)** Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;



Câmara Municipal de Felgueiras

- Envolvendo os/as docentes titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os/as docentes titulares de turma e os/as técnicos/as das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares;

h) Disponibilizar trimestralmente a listagem dos/as alunos/as inscritos/as em cada uma das AEC, tendo por referência a informação validada na plataforma informática do Ministério da Educação que servirá de base às transferências de verbas para a implementação das atividades.

Cláusula QUARTA (Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano escolar 2020/2021, mediante o calendário definido pelo Ministério da Educação para o efeito.

Cláusula QUINTA (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.



Câmara Municipal de Felgueiras

Cláusula SEXTA
(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Felgueiras, 01 de setembro de 2020

A Entidade Promotora

Município de Felgueiras

O Presidente



Nuno Fonseca

Agrupamento

Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa

O Diretor



Dr. António Sousa

